



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4203 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 210.00599/2021-76
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 210.00599/2021-76

Indica a aplicação dos valores oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) que não forem usados até o fim do ano vigente em parcela bonificadora para as e os profissionais da educação da rede municipal de ensino.

À CECE

É atribuição das Comissões Permanentes dar parecer, art. 35, XII, e XVI, e a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude - CECE fazê-lo nos termos do art. 39, III, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal quanto ao Sistema Municipal de Ensino. Nos termos do art. 47, § 1º, foi designado este Vereador para dar parecer sobre a IND 216/21, o que passa a fazê-lo:

I. RELATÓRIO

A Indicação do **Vereador Jonas Reis** sugere a aplicação dos valores oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**) que não forem usados até o fim do ano vigente em parcela bonificadora para as e os **profissionais da educação** da rede municipal de ensino.

Foi encaminhado à CECE, designado este edil que subscreve.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisarmos o mérito da proposição constatamos que, conforme consta da justificativa do presente projeto de lei, o objetivo do FUNDEB é destinar valores para o avanço da educação básica, e para tanto o vereador defende que a valorização dos profissionais da área da educação é fundamental para haver o êxito dos objetivos dessa política pública. Desse modo, indicou que os valores oriundos do fundo e que não forem usados até o fim do ano vigente sejam utilizados para bonificação das e dos profissionais da área da educação que atuam nas escolas municipais da rede de ensino.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei.
À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 07/02/2022, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0337490** e o código CRC **B059D9B1**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 005/22 – CECE** contido no doc 0337490 (SEI nº 210.00599/2021-76 – Proc. nº 1341/21 - IND nº 216), de autoria do vereador Roberto Robaina, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **09 de fevereiro de 2022**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** da Indicação.

Vereadora Roberto Robaina – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Jonas Reis – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Daiana Santos: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro: NÃO VOTOU

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Rosemeri Bier, Assistente Legislativo**, em 16/02/2022, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0340760** e o código CRC **E786E623**.